



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.715.633/0001-49



**CONTRATO N  020/2022,**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE FAZEM ENTRE SI O C MARA  
DE NOVA COLINAS -MA E A  
EMPRESA EMPORIO 77 LTDA.**

A C mara Municipal de Nova Colinas, com sede na Rua S o Francisco, s/n , Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49, neste ato representado pelo vereador presidente o Sr MIGUEL MORAES DA SILVA, portador do RG: 054247682014-9 SSP/MA e CPF: 766.105.273-34 residente e domiciliado na Rua nossa Senhora Santana S/N centro de Nova Colinas – MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37, sediado(a) na Rodovia Contorno BR 316 N  2020 complemento: terreno 199600035070001001, Centro, Santa In s, MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, Socia Administradora, portador(a), CPF:96697440325, tendo em vista o que consta no Processo n  016/2022 e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, do Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o n  001/2022, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

**1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. Aquisi o de um ve culos (zero quil metro); ano/modelo 2022 ou superior; capacidade m nima para 05 lugares; motoriza o m nima 1.3; 5 portas, dire o hidr ulica ou el trica, vidros el tricos dianteiros e traseiros, travas el tricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de c rter de f brica, dire o assistida eletricamente ou hidraulicamente ou el trica-hidr ulica, cor branca; combust vel bi combust vel (flex.), ar condicionado de f brica, equipado com todos os acess rios exigidos pelo CONTRAN; documenta o (emplacamento e licenciamento) em nome da C mara Municipal de Nova Colinas/MA; garantia m nima de 12 (dose) meses.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg o Eletr nico 001/2022, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



### 1.3. Discrimina o do objeto:

EMPRESA	EMPORIO 77 LTDA				
CNPJ	13430713000137				
ENDERE�O	RODOVIA CONTORNO BR 316 N� 2020 COMPLEMENTO: TERRENO 199600035070001001, CENTRO, SANTA IN�S, MA				
REPRESENTANTE	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA				
E-MAIL	KLECYO BARROS@ME.COM				
ITEM	DESCRI�O	UNID	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
1	Aquisi�o de dois ve�culos (zero quil�metro); ano/modelo 2022 ou superior; capacidade m�nima para 05 lugares; motoriza�o m�nima 1.3; 5 portas, dire�o hidr�ulica ou el�trica, vidros el�tricos dianteiros e traseiros, travas el�tricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de c�rter de f�brica, dire�o assistida eletricamente ou hidraulicamente ou el�trica-hidr�ulica, cor branca; combust�vel bi combust�vel (flex.), ar condicionado de f�brica, equipado com todos os acess�rios exigidos pelo CONTRAN; documenta�o (emplacamento e licenciamento) em nome da C�mara Municipal de Nova Colinas/MA; garantia m�nima de 12 (dode) meses.	UNID	01	RS 97.500,00	RS 97.500,00

## 2. CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de 20/12/2022 e encerramento em 30/12/2022, prorrog vel na forma do art. 57,  1 , da Lei n  8.666, de 1993.

## 3. CL USULA TERCEIRA - PRE O.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de **RS 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**.
- 3.2. No valor acima est o includas todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Colinas, referente ao fornecimento do produto, mediante apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- 5.2. O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 5.3 Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 5.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Colinas.
- 5.5 A Câmara Municipal de Nova Colinas, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aqueles estabelecidos na lei federal 8.666 /93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.715.633/0001-49



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1 A entrega deverá ser feita em locais previamente designados pela administração, na sede do Município.

8.2. Se a vencedora for uma concessionária localizada em um raio de 100 (cem) quilometro a administração receberá na concessionária.

8.3. A Câmara Municipal de Nova Colinas/MA requisitará o fornecimento por escrito ou por e-mail à licitante contratada, que o fará de 3 (três) dias, no local designado

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

3.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

3.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.715.633/0001-49



- 3.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 3.4. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 3.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 3.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente.
- 3.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 3.8. Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- 3.10. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 3.11. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos na sua composição.
- 3.12. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.715.633/0001-49



11. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.2. É VEDADO À CONTRATADA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.715.633/0001-49



13.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

13.2.2. Interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CL USULA D CIMA QUARTA – ALTERA ES.**

14.2. Eventuais altera es contratuais reger-se-o pela disciplina do art. 65 da Lei n 8.666, de 1993.

14.3. A CONTRATADA  obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acrscimos ou supresses que se fizerem necessrios, at o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supresses resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes podero exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CL USULA D CIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.2. Os casos omissos sero decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n 8.666, de 1993, na Lei n 10.520, de 2002 e demais normas federais de licita es e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n 8.078, de 1990 - Cdigo de Defesa do Consumidor - e normas e princpios gerais dos contratos.

#### **16. CL USULA D CIMA SEXTA – PUBLICA O.**

16.2. Incumbir a CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, no Dirio Oficial dos Municpios do Maranho - FAMEM.

#### **17. CL USULA D CIMA STIMA – FORO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.715.633/0001-49

17.2. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVA COLINAS – MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

*Miguel Moraes da Silva*

MIGUEL MORAES DA SILVA

Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA

CONTRATANTE

EMPORIO 77

Assinado de forma digital  
por EMPORIO 77

LTDA:13430713

LTDA:13430713000137

000137

Dados: 2022.12.20

11:44:07 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13430713000137

DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA,

CPF:96697440325

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alta de Cassia da Silva Oliveira*  
CPF nº: *052.692.319-01*

*Danielson Almeida da Silva*  
Nome:  
CPF nº: *772.615.243-15*